

PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO NA OUVIDORIA DA UFS

Assédio

O assédio sexual é crime e não deve ser tolerado. É definido por lei como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Código Penal, art. 216-A).

O assédio sexual pode se manifestar por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças; ou seja, de maneira sutil ou explícita, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada. (Guia Lilás, CGU)

Para tipificar o assédio sexual não é necessária a repetição ou sistematização da conduta, bastando um único ato de investida com teor sexual indesejado pela vítima, em que ocorra a intimidação com incitações sexuais inoportunas, para caracterizá-lo. (Guia Lilás, CGU)

Quando procurar a Ouvidoria

Qualquer pessoa, independentemente de sexo, identidade de gênero e orientação sexual e também do vínculo com a Universidade Federal de Sergipe, pode procurar a Ouvidoria, quando entender que está sofrendo assédio.

O sigilo da denúncia será garantido

Sim. A UFS conta com uma Ouvidoria física, localizada no centro de vivências, com atendimento personalizado e seguro. Há também um canal não presencial, o www.falabr.cgu.gov.br. Além disso a sua identidade será preservada, de acordo com o DECRETO Nº 10.153, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciante.

O que é considerado prova em casos de assédio

Podem ser elementos de prova: e-mail, prints de tela, gravações, áudios, fotos e similares, além do relato de testemunhas. O relato detalhado do denunciante também é considerado prova e será de extrema importância para o processo.

No recebimento da denúncia

Ao receber a denúncia, a Ouvidoria realizará o tratamento observando os elementos de materialidade, autoria e relevância. Após a análise prévia, a denúncia seguirá para a instância responsável pela investigação, que tomará todas as providências cabíveis para o andamento do processo.